



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PL 01/78

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 037/78

Espécie do Expediente: "Considera área de expansão urbana o loteamento Pedras Brancas."

Proponente: Legislativo Municipal - Ver. Ulisses S.

Marçal

Data de entrada: 04 / outubro / 19 78

Protocolado sob N.º 072/fls. 06

ANDAMENTO

Em Sessão Ordinária de 04/10/78, baixou a Comissão de Justiça e Redação o Parecer. O texto em Sessão Ordinária de 09/10/78, o presente processo foi aprovado por unanimidade. Rps

PLL 037/1978 - AUTORIA: Ver. Ulisses de Souza Marçal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 011497 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BB99D41964C031620EB62195464AABA7





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Fls. 024

PROJETO-DE-LEI Nº 037/78

"Considera área de expansão urbana o loteamento Pedras Brancas."

Solon Tavares, PREFEITO MUNICIPAL.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI :

Art. 1º - Fica considerado área de expansão urbana, neste Município, o Loteamento Pedras Brancas, situado no km 31 da BR 116

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, *esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA,

Dr. Solon Tavares
Prefeito Municipal

PLL 037/1978 - AUTORIA: Ver. Ulisses de Souza Marçal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 011497 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BB99D41964C031620EB62195464AABA7





Rs. 03/18

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

O Projeto Lei nº 037/78, atende aos interesses sociais e econômicos do Município, tem amparo Legal. Projeto outro já foi aprovado com parecer favorável do "PPR".
Voto pela sua aprovação

Sala das Comissões, em

Presidente

Relator

Voto favorável

Walmir Salamo

Voto contrário

Christina

PLL 037/1978 - AUTORIA: Ver. Ulisses de Souza Marçal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 011497 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: BB99D41964C031620EB62195464AABA7





15.04/11

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

FAVORAVEL.

Sala das Comissões, em

9/10/78

Presidente

Relator

Osmar P. Dadalt



214 1978
11 10 78

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, o autógrafo do Projeto-de-Lei nº 037/78, que "Considera área de expansão urbana o loteamento Pedras Brancas.", aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal, em 09/10/78, para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos a V.Sª. a gentileza de enviá-los, se sancionado for o projeto, uma via da lei correspondente, para fins de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Ulysses de Souza Marçal
141 Ver. Ulysses de Souza Marçal
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
N/CIDADE.

